



PROJETO DE LEI Nº 159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4497, de 11 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4497 de 11 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2025, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2026, considerando a estimativa FUNDEB 2026, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - R\$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais) no mês de janeiro/2026 e R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais) nos meses de fevereiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um valor anual de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de setembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4497, de 11 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB.

Trata-se a solicitação para alteração, após um processo de reavaliação e análise aprofundada de estratégias operacionais da associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR decidindo implementar uma alteração significativa nos Planos de Trabalho

Os planos de trabalho anteriormente distintos, denominados – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 e – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2, serão substituídos e unificados em um novo e único Plano de Trabalho, permanecendo o mesmo valor global de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) destinado à Associação.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Dezembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa





Ofício nº 639/GAB/PROC

Lapa, 16 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 159/2025, que altera a Lei Municipal nº 4497, de 11 de dezembro de 2025.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 159/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Arthur Bastian Vidal
DD. Presidente, da Câmara Municipal
Nesta

